



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

PLANO DE ACTIVIDADES 2004

INTRODUÇÃO

O Conselho Nacional de Educação é um órgão independente, de natureza consultiva, dotado de autonomia administrativa, que funciona junto dos Ministérios da Educação e da Ciência e do Ensino Superior e que deve, sem prejuízo das competências próprias dos órgãos de soberania, proporcionar a participação das várias forças sociais, culturais e económicas na procura de consensos alargados relativamente à política educativa.

Compete ao Conselho, por iniciativa própria ou em resposta a solicitações que lhe sejam apresentadas pela Assembleia da República ou pelo Governo, emitir opiniões, pareceres e recomendações sobre todas as questões educativas. Compete ainda ao Conselho publicar os relatórios, pareceres ou quaisquer outros trabalhos realizados no âmbito das suas atribuições.

A missão do CNE cumpre-se através de um conjunto de actividades que podem resumir-se no seguinte:

- Emissão de Pareceres e Recomendações, seja a pedido da Assembleia da República ou do Governo, seja por iniciativa própria;
- Organização de Seminários e Colóquios sobre temas e questões educativas;
- Realização ou solicitação a centros especializados de estudos sobre questões educativas que importa aprofundar ou esclarecer melhor;
- Audição de especialistas ou de responsáveis pelas diferentes áreas do sistema educativo;
- Edição dos documentos elaborados no âmbito das actividades do Conselho.



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Estas actividades são, em grande medida, subsidiárias da actividade principal de emissão de Pareceres e Recomendações, mas cumprem, em simultâneo, outros objectivos do Conselho.

Os seminários, os estudos, a audição de peritos e a edição dos documentos permitem, antes de mais, aprofundar a reflexão, alargar o conhecimento, confrontar opiniões, aproximar posições, esclarecer, fundamentar e divulgar os Pareceres do Conselho. Contudo, estas actividades permitem igualmente que se abra o debate à sociedade civil, que se contribua para melhor informar a opinião pública, que se promova e estimule a produção de investigação e conhecimento sobre matérias educativas.

O Conselho Nacional de Educação procura que os seus Pareceres e Recomendações traduzam denominadores comuns, ou seja, que reflectam e integrem, de modo coerente e diferenciado, as perspectivas, argumentos e sensibilidades dos múltiplos parceiros educativos. Daí que, para além das diversas realizações possíveis, já referidas, a aprovação de tais documentos seja precedida, também a nível interno, de reflexões e debates vários em sede das Comissões Especializadas e do próprio Plenário do Conselho.

A composição do Conselho reflecte uma vertente mais técnica, própria de peritos ou especialistas, com uma outra de representatividade, mais ligada aos direitos de cidadania e à participação democrática.

Assim, para além dos membros cooptados em face do seu mérito científico e pedagógico, o Conselho inclui representações de instâncias políticas, sociais, económicas e culturais, bem como dos parceiros educativos, como sejam, pais, professores e estudantes. Além disso, o Presidente do Conselho Nacional de Educação é eleito pela Assembleia da República, por maioria absoluta dos deputados em efectividade de funções.

Com a actual estrutura, pode dizer-se que o CNE conjuga as características de um órgão de administração consultiva – composto em parte por peritos, capaz de emitir opinião, parecer ou recomendação fundamentados sobre política educativa - com as



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

características de um órgão típico da democracia participativa, de largo espectro, e capaz de exercer o diálogo social e ouvir os diversos parceiros representativos de diferentes forças e interesses sociais, na procura de políticas educativas mais consensuais.

O CONTEXTO ACTUAL

Para além dos objectivos, atribuições e competências do Conselho Nacional de Educação, o Plano de Actividades para 2004 não pode deixar de ter em conta o contexto actual e os novos temas inscritos na agenda da política educativa, tanto a nível do País como em termos europeus, sem que tal possa afectar o seu espírito de independência, a sua liberdade de apreciação do pensamento e das propostas educativas e a sua capacidade de iniciativa autónoma. Como elementos de referência, importa reconhecer e salientar, para este efeito, (a) o projecto de Relatório Intercalar da Comissão Europeia "Educação e Formação 2010 - A Urgência das Reformas Necessárias para o Sucesso da Estratégia de Lisboa", (b) as Grandes Opções do Plano para 2004 nos domínios da Educação, da Ciência e Ensino Superior e (c) algumas das principais recomendações formuladas pelo CNE no decurso de 2003.

(a) De facto, o Conselho Europeu de Lisboa, de Março de 2000, estabeleceu como objectivo estratégico fundamental "tornar a União Europeia, até 2010, a economia do conhecimento mais competitiva e dinâmica do mundo, capaz de um crescimento económico duradouro, acompanhado por uma melhoria quantitativa e qualitativa do emprego, e por uma maior coesão social". Este objectivo implicava intervir em vários níveis, como o emprego, a investigação e inovação, a política empresarial, a sociedade da informação, a política económica e o mercado interno.

Reconheceu-se que as políticas de educação e formação se encontravam no centro da dinâmica preconizada, já que se por um lado beneficiam dos desenvolvimentos realizados nos outros domínios, por outro são essenciais à construção da sociedade do conhecimento. Por outras palavras, constituem um factor decisivo de transformação e de modernização, designadamente face às perspectivas de alargamento da União.



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Um ano mais tarde, em Março de 2001, o Conselho Europeu de Estocolmo definiu um conjunto de objectivos educativos concretos dos sistemas de educação e formação, tendo o Conselho Europeu de Barcelona, no ano seguinte, aprovado um Programa de Trabalho (“Educação e Formação 2010”), com vista à realização, acompanhamento e avaliação dos avanços realizados.

Entretanto, em 2003, o “Projecto de Relatório Intercalar” da Comissão Europeia, que servirá de base ao Relatório Conjunto da Comissão e do Conselho a ser presente aos Chefes de Estado e do Governo no próximo Conselho Europeu, concluiu que os esforços empreendidos e o ritmo da sua introdução foram insuficientes para se atingirem os objectivos comuns estabelecidos. Refiram-se, como exemplos significativos, a taxa elevada de insucesso escolar, a carência de professores e formadores qualificados, o número reduzido de mulheres nas carreiras científicas e tecnológicas, a insuficiente aquisição de competências de base, e a limitada participação dos adultos nas acções de formação contínua. Assim, para implementar a estratégia de Lisboa, será necessário prosseguir-la, mas de maneira muito mais resoluta.

À luz deste desiderato, a Comissão propõe que a acção futura incida, em especial, nos quatro eixos seguintes:

- concentrar as reformas e os investimentos sobre aspectos que cada país considere determinantes para a realização dos objectivos de Lisboa, e mobilizar eficazmente os recursos (públicos, privados, comunitários) necessários para esse efeito;
- fazer da aprendizagem ao longo da vida uma realidade concreta, mediante estratégias globais, coerentes e concertadas, assentes em referenciais e em princípios europeus comuns, com particular atenção aos grupos desfavorecidos;
- construir a Europa da educação e da formação, através, designadamente, da existência de um quadro europeu de qualificações, e do reforço da dimensão europeia na educação;



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

- assumir o Programa de Trabalho “Educação e Formação 2010”, como um instrumento para a formulação e acompanhamento das políticas nacionais e comunitárias, com recurso ao método aberto de coordenação, e no pleno respeito pelo princípio da subsidiariedade.

Em termos concretos, pretende-se que até 2005 exista uma definição a nível europeu do referencial comunitário de conhecimentos e competências comuns ao futuro cidadão europeu.

(b) As Grandes Opções do Plano para 2004, aprovadas pela Assembleia da República em Novembro de 2003, reafirmam a necessidade de investir na qualificação dos portugueses (3ª opção). Assinalam-se, em seguida, de modo sucinto, os princípios gerais constantes desse documento, em relação às áreas de Educação e Formação.

Educação e Formação

- reforma estrutural do sistema educativo em consequência da nova Lei de Bases da Educação, tendo como objectivos proporcionar a cada pessoa os meios para o desenvolvimento de todo o seu potencial de realização, e promover a integração coerente e progressiva do ensino e da formação profissional, na perspectiva da aprendizagem ao longo da vida;
- alargamento do âmbito da educação infantil integrando progressivamente os serviços de creche;
- definição da educação escolar de nível básico, secundário e superior, em função das suas competências e objectivos, tendo em vista a criação de uma identidade própria de cada um desses níveis, e destacando-se o primado da sequencialidade e coerência dos trajectos escolares através do princípio da verticalização dos projectos educativos das escolas;
- prolongamento da escolaridade obrigatória para 12 anos, contemplando a dupla perspectiva do ensino e da formação vocacional;



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

- reforço das políticas de descentralização e autonomia das escolas, valorizando-se os seus projectos educativos, e destacando-se os princípios da eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos, sempre sujeitos ao primado da qualidade pedagógica e científica.

Como eixos estratégicos para o Ensino Superior são enunciados os seguintes:

- promoção e garantia da qualidade do ensino superior e da investigação, reforçando-se as sinergias entre ambos;
- garantia da igualdade de oportunidades, baseada no mérito, no que se refere ao apoio a projectos e bolsas de índole científica e tecnológica, ou através do apoio a estudantes com dificuldades financeiras para frequentar o ensino superior;
- alargamento do desempenho do Sistema Nacional de Ensino Superior, através duma gestão mais eficiente e eficaz, obtendo-se, igualmente, ganhos de produtividade e acréscimos de rendibilidade com o mesmo nível de financiamento;
- estímulo à liberdade de ensino, promovendo-se a aproximação e um tratamento equiparado ao ensino superior público e privado, e fomentando-se a competitividade entre ambos e a sua crescente ligação ao mercado de trabalho.

A acção a desenvolver pelo Governo no que respeita à Ciência e Tecnologia ir-se-á centrar nos seguintes aspectos:

- melhoria da aproximação das actividades de investigação científica e tecnológica às necessidades reais da sociedade e do sector produtivo, estimulando-se este último a participar mais activamente no financiamento, execução das actividades de I&D, bem como no envolvimento e na definição das linhas gerais da política de C&T em Portugal;



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

- criação de condições para a consideração crescentemente generalizada do Sistema Científico e Tecnológico Nacional enquanto activo qualificado para o desenvolvimento económico, social e cultural do País e, ainda, parcela relevante do Espaço Europeu de Investigação;
- reforço das competências em investigação da comunidade científica e tecnológica nacional e sustentabilidade do sistema científico e tecnológico nacional;
- sustentação e reforço da capacidade nacional de produção de conhecimento;
- valorização da investigação, transferência de conhecimento e promoção da inovação;
- reforço e optimização das capacidades estratégicas e operacionais do aparelho institucional de C&T;
- reforço das culturas científica, tecnológica e de inovação.

(c) No âmbito das actividades desenvolvidas pelo CNE no decurso de 2003, e, muito em especial, no Projecto de Parecer sobre a Proposta e os Projectos de “Lei de Bases da Educação/do Sistema Educativo”, o qual foi objecto de uma primeira apreciação na 75ª Sessão Plenária (20 de Novembro de 2003), foram assinaladas algumas áreas de preocupação por parte do Conselho. Sublinhe-se que foram Relatores deste Projecto de Parecer os Coordenadores das cinco Comissões Especializadas Permanentes, as quais, e para efeitos de preparação do referido documento, reuniram então com expressiva frequência. Na sua análise, o CNE dá particular atenção e formula recomendações relativamente aos seguintes aspectos:

- promoção de uma efectiva articulação entre políticas e estruturas de educação e formação profissional, numa perspectiva de aprendizagem ao longo da vida, e com atenção à vertente territorial dessa articulação;



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

- dever do Estado de incentivar e garantir a universalidade da educação pré-escolar e infantil, sendo certo que a obrigação de educar as crianças até aos seis anos de idade é também uma responsabilidade dos pais e da sociedade;
- interesse, uma vez ultrapassadas satisfatoriamente as desigualdades no acesso, ao menos a nível da educação básica, em se deslocar agora a atenção para os problemas inerentes ao sucesso educativo, ou seja, para a análise dos mecanismos intra e extra-escola produtores das desigualdades;
- conveniência em desenvolver nas escolas o melhor conhecimento da língua materna, o sentido temporal e espacial do País, as aprendizagens tecnológicas e artísticas, e a cultura científico-experimental, no âmbito de uma educação e formação mais gerais, e mais atentas à multiplicidade dos saberes;
- importância de consolidar a diversidade da oferta a nível do ensino secundário, a par da salvaguarda, por outro lado, do princípio da equivalência educativa global entre os vários percursos formativos a esse nível;
- interesse em equacionar a dinâmica de criação de um espaço europeu de ensino superior, as suas implicações a nível dos cursos e graus, e bem assim os novos públicos e as novas missões das instituições do ensino superior;
- urgência em promover a elevação das qualificações da população adulta portuguesa, através de oportunidades formativas motivadoras, abertas e flexíveis, e também em desenvolver uma cultura de reconhecimento, validação e certificação de competências;
- preocupação em assegurar a autonomia e a participação, a nível da gestão das escolas, e a responsabilização das mesmas na condução dos respectivos projectos educativos;
- revisão profunda das competências dos diversos níveis da administração educacional, atribuindo-se à rede local de escolas o papel nuclear da promoção da educação, e reconhecendo-se aos outros níveis centrais e



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

regionais um papel subsidiário e complementar, ao serviço de mais e melhor educação em cada unidade escolar da referida rede;

- perspectiva de avaliação do sistema educativo, de modo a que essa avaliação seja permanente, envolva a participação de todos os intervenientes, explicita os contextos em que decorre, e articule a auto-avaliação com processos de auditoria externa;
- recurso a medidas de discriminação positiva e/ou escolas de integração, e à renovação das práticas educativas face aos problemas inerentes à multiculturalidade, diversidade e exclusão social;
- clarificação do papel do Estado, a quem deverá caber, nomeadamente, a regulação global do sistema educativo, a avaliação *a posteriori*, a correcção das assimetrias sociais e regionais, a promoção da igualdade de oportunidades no acesso e sucesso, e a salvaguarda de uma rede nacional de prestação de um serviço público de educação de qualidade que responda adequadamente às necessidades educativas de todos os cidadãos, no quadro de uma ampla diversidade e liberdade de oferta de educação e formação;
- ponderação da alteração de estrutura dos níveis de ensino por referência ao critério de uma educação geral comum dos portugueses;
- necessidade da existência de políticas de articulação entre educação e formação e de co-existência de percursos diversos de formação tendo em vista o prosseguimento de estudos ou a preparação para a vida profissional, à medida que se avança na escolaridade;
- universalização da instalação e utilização das TIC nas actividades escolares e do recurso a redes de informação.



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

OBJECTIVOS / ÁREAS DE TRABALHO

As actividades do CNE dependem, em parte, das solicitações de Parecer que, em função da evolução concreta da política educativa, venham a ser formuladas pela Assembleia da República e pelo Governo. Mas, independentemente destas solicitações, que, de momento, não é possível conhecer em pormenor, existem algumas bases que permitem definir objectivos prioritários para 2004. Com efeito, a reflexão sobre as atribuições e competências do CNE, incluindo as que mais recentemente lhe foram conferidas, em conjugação com a análise do contexto actual (perspectivas da política educativa a nível da União Europeia, Grandes Opções do Plano para 2004, em especial nas áreas da Educação e Formação e da Ciência e do Ensino Superior, e enunciados produzidos ultimamente no âmbito do Conselho), permitem formular, desde já, alguns desses objectivos prioritários, sem prejuízo de ulterior ajustamento. Assim, e a este propósito, relevam-se as seguintes áreas de trabalho:

- Participação na Discussão Pública sobre a Proposta e os Projectos de Lei de Bases da Educação, e acompanhamento do processo decorrente da aprovação do diploma na Assembleia da República;
- Reforma da educação especial e do apoio sócio-educativo;
- Trabalhos conducentes à participação do CNE no Sistema de Avaliação da Educação e do Ensino Não Superior;
- Acompanhamento da evolução da política educativa a nível da União Europeia, com realce para o Programa de Trabalho “Educação e Formação 2010”;
- Problemas de retenção e abandono escolares a nível do actual ensino básico, saberes básicos e competências para todos os cidadãos;
- Reestruturação do ensino secundário e da formação profissional;



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

- Implicações do Processo de Bolonha, sua articulação com uma estratégia de mudança do ensino superior no nosso País, e análise e acompanhamento da política de investigação científica;
- Aprendizagem ao longo da vida, elevação das qualificações da população adulta portuguesa, e referenciais comuns europeus.

Complementarmente, constituirão ainda áreas de reflexão e debate, entre outras, as seguintes: a educação para os direitos humanos e o direito à educação; importância da família, da ciência e do desporto na educação e no ensino; ensino da língua e cultura portuguesas no estrangeiro; e administração educativa e administração escolar.

PARECERES E RECOMENDAÇÕES

O Conselho Nacional de Educação inicia o ano de 2004 com a emissão de um Parecer sobre a proposta e projectos da Lei de Bases da Educação que se prevê seja aprovado na Sessão Plenária apazada para o dia 15 de Janeiro. Além disso, prevê-se que o CNE possa assegurar o acompanhamento do processo de reforma decorrente da aprovação da nova Lei de Bases da Educação.

Em face da apresentação da Reforma da Educação Especial e do Apoio Socio-Educativo, o Governo acaba de solicitar ao Conselho a elaboração de um Parecer sobre a matéria que se prevê venha a estar concluído durante o mês de Fevereiro de 2004.

O Conselho desenvolverá igualmente as actividades decorrentes das disposições legais em vigor no que respeita ao Sistema de Avaliação da Educação e do Ensino não Superior, competindo-lhe, em particular, apreciar as normas relativas ao processo de auto-avaliação, o plano anual das acções inerentes à avaliação externa e os resultados dos processos de avaliação, interna e externa. No âmbito desta apreciação cabe ainda ao Conselho interpretar as informações respectivas e propor as medidas de melhoria do sistema educativo que os mesmos revelem como necessárias.



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Por outro lado, de acordo com as iniciativas e solicitações da Assembleia da República e do Governo e em resultado das reflexões e debates a realizar, o CNE poderá emitir Pareceres ou Recomendações sobre os assuntos e questões educativas que vierem a ser consideradas relevantes para tal propósito.

CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E COLÓQUIOS

O Conselho procurará promover em 2004 um conjunto de debates, conferências, seminários e colóquios que incidirão sobre diversas temáticas e que poderão, eventualmente, dar origem a futuros pareceres ou recomendações.

Para além das iniciativas directamente ligadas aos objectivos acima referidos e, no contexto anteriormente descrito, procurou-se igualmente a valorização das acções a realizar em parceria com outras entidades que colaboram com o Conselho.

Estão previstas para 2004 as seguintes iniciativas:

O Direito à Educação e a Educação dos Direitos

Com este Seminário, a organizar em colaboração com a “Comissão Nacional de Educação para os Direitos Humanos” (*Comissão Nacional para as Comemorações do 50º Aniversário da Declaração Universal dos Direitos do Homem e da Década das Nações Unidas para a Educação em Matéria de Direitos Humanos*), pretende-se promover uma reflexão sobre a problemática dos Direitos Humanos que permita conhecer alguns dos modelos e práticas que se têm vindo a desenvolver na escola portuguesa neste domínio.

Poderão as áreas curriculares de Formação Cívica e de Projecto ser espaços apropriados para a consecução da Educação para os Direitos Humanos? Poderão outras experiências de natureza mais organizacional e/ou de educação extra-escolar responder a tal objectivo?



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

A realização de uma Educação para os Direitos Humanos implica necessariamente o cumprimento do Direito à Educação que se encontra globalmente assegurado, hoje, na sociedade portuguesa. Porém, para aquelas crianças e jovens que, por razões várias (sócio-económicas, culturais, de género, necessidades educativas especiais, etc.) não conseguem seguir um percurso escolar regular, as alternativas existentes poderão não ser suficientes para garantir a efectivação deste direito. A proposta do Governo de criação de Centros de Apoio Social Escolar poderá contribuir para apoiar as escolas na sua maior responsabilização pelo percurso escolar de todos os seus alunos. Importa conhecer de que modos e em que tempos. E para todos, o que significa e o que deveria compreender, hoje, o direito à educação?

Trata-se, portanto, de duas dimensões de grande actualidade, quer pelos problemas existentes na sociedade, quer porque algumas medidas têm sido tomadas para lhes responder e que urge conhecer e aperfeiçoar.

Ensino da Língua e Cultura Portuguesas no Estrangeiro

O ensino da língua e cultura portuguesas no estrangeiro constitui, porventura, um dos sectores de política educativa menos debatidos na sociedade portuguesa. Reconhecendo-se genericamente a importância estratégica do ensino do português junto das comunidades emigrantes, nos países de língua oficial portuguesa ou mesmo como veículo de afirmação da identidade cultural nacional, a questão é merecedora de reflexão e de impulso organizativo. Além disso, a criação de escolas oficiais portuguesas em Macau, Moçambique, Angola e Timor, bem como a crescente oferta de ensino do português como opção curricular de língua estrangeira em muitos países do mundo, poderá beneficiar de tal reflexão, nomeadamente, no plano da formação de professores e da produção de materiais pedagógicos adaptados aos diferentes contextos educativos.

O CNE pretende, assim, promover um amplo debate com os diversos intervenientes no sentido de analisar a situação actual e contribuir para a melhoria do ensino da língua e cultura portuguesas no estrangeiro.



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Administração do Sistema Educativo

As Grandes Opções do Plano destacam, na área da educação, os objectivos da descentralização e autonomia das escolas, e os princípios da eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos. Por outro lado, os trabalhos desenvolvidos pelo CNE, por várias vezes têm considerado e equacionado esta temática. Assim sucede, no momento presente, com o Projecto de Parecer sobre a Proposta e os Projectos de “Lei de Bases da Educação/do Sistema Educativo”, texto esse onde se reflecte sobre os caminhos da administração e gestão das escolas, e se defende uma revisão significativa da administração pública educacional, designadamente dos seus níveis regionais e centrais.

Neste Seminário, a organizar em colaboração com o Instituto Nacional de Administração (INA), o CNE pretende abordar os diferentes níveis de administração e gestão do sistema educativo, num momento em que as tendências de descentralização e de autonomia das escolas parecem reunir algum consenso entre as instâncias envolvidas. Como tornar mais eficiente a administração do sistema em geral, mas simultaneamente, como garantir que este cumpra, em todos os seus níveis, os princípios de qualidade, de coesão nacional e de igualdade de oportunidades para todos que constituem a sua razão de ser na sociedade democrática?

Uma discussão cuidada sobre a administração do sistema educativo, em pleno período de reforma, representa uma oportunidade de o CNE contribuir para o planeamento da mudança que urge realizar.

Família e Educação

Celebra-se, em 2004, o décimo aniversário do Ano Internacional da Família. O Conselho Nacional de Educação reconhece o papel fundamental das famílias na educação e formação das pessoas, designadamente das crianças e dos jovens e, nessa perspectiva, propõe-se organizar um evento sobre a temática “Família e Educação”, a



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

levar a efeito em estreita colaboração com a Coordenação Nacional para os Assuntos da Família do Ministério da Segurança Social e Trabalho.

Esta iniciativa conjunta do CNE e da Coordenação Nacional para os Assuntos da Família está prevista para o dia 20 de Maio de 2004 e propõe-se reflectir e debater temas como sejam, por exemplo: os direitos e responsabilidades das famílias; comunicação no espaço familiar, e desenvolvimento pessoal e social dos membros das famílias; as famílias face à mobilidade geográfica e social, à exclusão e à diversidade cultural; processos de aprendizagem, acompanhamento dos estudos e tempos livres das crianças e dos jovens; problemas e perspectivas do diálogo intergeracional, etc...

Educação pelo Desporto

Por decisão do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia, o ano de 2004 foi instituído como o Ano Europeu da Educação pelo Desporto. Um dos objectivos do Ano Europeu da Educação pelo Desporto é o de sensibilizar as instituições educativas e as organizações desportivas para a necessidade de cooperação, com o objectivo de desenvolver a educação pelo desporto.

Nessa perspectiva, o Conselho Nacional de Educação, em parceria com a Coordenação para o Desporto Escolar do Ministério da Educação e com a Comissão Nacional de Coordenação para o Ano Europeu da Educação pelo Desporto, propõe-se realizar uma iniciativa de reflexão e debate sobre o desporto escolar e o papel educativo do desporto.

Educação em Ciência

Na sequência do seminário “O Ensino da Matemática – Situação e Perspectivas”, realizado em 2002, o CNE planeou para 2003 a realização de um Seminário sobre o Ensino da Ciência em Portugal. Contudo, a coincidência de outros eventos de âmbito



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

nacional e internacional sobre temáticas próximas levou a que se ponderasse o seu adiamento para o ano de 2004.

Neste Seminário procura-se aprofundar as razões que poderão condicionar os desempenhos dos alunos portugueses em testes internacionais de competências científicas, bem como identificar dificuldades e perspectivar soluções neste domínio. Os problemas relacionados com a literacia científica, os factores explicativos dos nossos atrasos em relação à inovação e à ciência e tecnologia, bem como possíveis vias de superação da actual situação, serão igualmente abordados e equacionados.

Saberes Básicos de todos os Cidadãos no Século XXI

O Conselho Nacional de Educação promoveu, em colaboração com a Fundação Calouste Gulbenkian, a realização de um estudo, de sentido prospectivo, sobre a reconceptualização curricular. A finalidade do estudo, conforme expresso pela equipa de investigação, "é reflectir criticamente acerca da natureza dos saberes considerados como essenciais no processo de desenvolvimento dos cidadãos nas sociedades contemporâneas (e próximas futuras) e das suas implicações em termos de conceptualização curricular no âmbito do ensino formal". Como os autores fazem notar, "em tempo de reforma curricular, a reflexão crítica que este estudo suscite poderá assim ajudar ao necessário debate sobre orientações das políticas educativas". O Seminário sobre esta temática estava igualmente previsto para 2003, mas as dificuldades em compatibilizar agendas e calendários de vários dos intervenientes não permitiu a sua realização. Prevê-se que o Seminário se realize a 11 de Março de 2004.

ACTIVIDADES DAS COMISSÕES ESPECIALIZADAS

Nos termos da Lei Orgânica e do Regimento do Conselho, os membros do Conselho distribuem-se pelas Comissões Especializadas. Compete às Comissões Especializadas elaborar estudos, informações e relatórios, e bem assim os projectos de



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

parecer e recomendação. Podem requerer os depoimentos ou esclarecimentos necessários aos seus trabalhos, e tomar todo um conjunto de iniciativas, como visitas a escolas, audição de especialistas, realização de inquéritos, etc. Às Comissões podem ainda ser agregadas, por despacho do Presidente, personalidades de reconhecida competência nos assuntos a tratar.

Encontram-se constituídas cinco Comissões Especializadas Permanentes, cuja actividade visa acompanhar o desenvolvimento das políticas sectoriais da Educação. A análise de problemáticas educativas específicas e de iniciativas legislativas do Governo ou da Assembleia da República constituem as principais áreas de trabalho de cada Comissão que, em geral, promove a realização de audições de responsáveis educativos, de especialistas ou de outras entidades directamente envolvidos nas temáticas em estudo.

Da actividade das Comissões resulta a elaboração de projectos de parecer, de recomendação ou de opinião que são, posteriormente, levados a sessão plenária do CNE para discussão, aprovação e votação.

Assim, prevê-se que, em 2004, as Comissões Especializadas Permanentes desenvolvam, entre outras, as actividades seguintes:

1ª Comissão – Educação Pré-Escolar e Básica

- Acompanhamento da implementação curricular no ensino básico;
- Análise do Inquérito aos Municípios sobre Educação Pré-Escolar e Básica.

2ª Comissão – Ensino Secundário e Formação Qualificante

- Reforma do Ensino Secundário: regulamentação das linhas orientadoras da revisão curricular;
- Acompanhamento do processo de reestruturação do ensino e formação profissional.



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

3ª Comissão – Ensino Superior e Investigação Científica

- Acompanhamento da regulamentação decorrente do processo de Bolonha;
- Acompanhamento da implementação da Lei de Bases da Educação no referente ao Ensino Superior;
- Análise e acompanhamento da investigação científica e sua relação com o ensino superior.

4ª Comissão – Educação e Formação ao Longo da Vida

Acompanhamento das políticas nacionais definidas e a definir para atingir os objectivos da “Estratégia de Lisboa”:

- Definição das prioridades políticas de investimento e reforma na educação e na formação;
- Plano de Acção para a formação contínua do pessoal docente (a instituir até 2005);
- Plano de Acção para implementação de estratégias globais, coerentes e concertadas, implicando todos os parceiros, incidindo sobre todas as dimensões do sistema (formais e não formais), atendendo especialmente a grupos desfavorecidos e ao desenvolvimento de referenciais comuns europeus (até 2005);
- Acompanhamento da implementação da Lei de Bases no respeitante à Aprendizagem ao Longo da Vida.

5ª Comissão – Acompanhamento e Análise Global da Educação

- Lei do Sistema de Avaliação da Educação e do Ensino Não Superior: análise dos modelos e dispositivos de avaliação a serem implementados.

ESTUDOS E RELATÓRIOS

A actividade desenvolvida pelas Comissões Especializadas pode suscitar a necessidade de solicitar a equipas de investigação exteriores a realização de estudos e relatórios mais aprofundados sobre matérias específicas de interesse para o Conselho.



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Em 2003, o Conselho Nacional de Educação apresentou diversas propostas de estudo tendo obtido apoios da Fundação Calouste Gulbenkian e da Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento para os dois estudos seguintes, respectivamente:

- “Medidas a tomar no 1º ciclo do ensino básico que potenciem uma diminuição da retenção e do abandono escolar precoce”;
- “Avaliação das Escolas: Fundamental Modelos e Operacionalizar Processos”.

Os trabalhos relativos a estes estudos prolongam-se pelo ano de 2004 e prevê a apresentação dos respectivos relatórios para o final do presente ano lectivo.

Além destes estudos, com trabalhos em desenvolvimento, o Conselho Nacional de Educação poderá propor a realização de novos trabalhos de pesquisa cujo interesse seja identificado no âmbito dos trabalhos das Comissões Especializadas Permanentes. A sua efectivação dependerá, em boa medida, do apoio financeiro que venha a ser obtido bem como da disponibilidade dos Senhores Conselheiros para assegurarem o seu adequado acompanhamento.

EUNEC (Rede Europeia de Conselhos de Educação)

O Conselho Nacional de Educação é membro fundador da EUNEC – Rede Europeia de Conselhos de Educação, cuja Comissão Executiva foi presidida pela Presidente do Conselho Português, desde a sua criação até 2002.

O Conselho continuará a participar e a promover a cooperação entre os Conselhos dos diferentes países, no âmbito da EUNEC, nomeadamente, no que respeita à troca de experiências e à acção desta associação enquanto interlocutor privilegiado junto de organizações supranacionais.

O Presidente do Conselho Nacional de Educação participou em 2003 nas reuniões da EUNEC realizadas nos dias 28 de Fevereiro a 1 de Março, em Haia - Assembleia Geral da EUNEC - em conjugação com uma Conferência sobre “Educação, Mercado e



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Globalização”. No dia 8 de Dezembro participou no Seminário de trabalho para preparação da próxima Assembleia Geral da EUNEC e para discussão do Projecto de Relatório Intercalar da Comissão Europeia (*Comunicação da Comissão “Educação e Formação para 2010” - A Urgência das Reformas Necessárias para o Sucesso da Estratégia de Lisboa*) que teve lugar em Bruxelas.

Para 2004 está prevista a participação do Conselho na reunião da Rede Europeia de Conselhos de Educação a realizar em Londres, nos dias 26 e 27 de Janeiro, e que comporta a Conferência anual da EUNEC sobre o referido Projecto de Relatório bem como a Assembleia Geral da organização.

COOPERAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES

O Conselho Nacional de Educação poderá melhorar e desenvolver as suas actividades e o exercício das suas funções através de uma clara abertura ao exterior que não se limite ao facto de ser constituído por várias dezenas de Conselheiros em representação de tantas e tão diversificadas forças e interesses da sociedade civil.

Importa que o Conselho se abra ao exterior, permitindo participações cada vez mais alargadas nos colóquios e debates que organiza e reforçando o diálogo com os cidadãos, através das suas publicações e também por meio do contacto directo das pessoas com os serviços e com os Conselheiros, contribuindo assim para uma opinião pública cada vez mais esclarecida. A audição de peritos externos e a promoção de investigação por entidades externas podem contribuir de igual modo para essa desejável abertura do Conselho à sociedade.

Institucionalmente, importa que o CNE reforce o diálogo com a Assembleia da República e com o Governo, de forma a permitir que chegue ao Conselho mais e melhor informação e para que a elaboração de Pareceres ou Recomendações seja realizada em tempo útil, de modo a que tais documentos sejam tidos em consideração no processo legislativo.



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

A abertura do Conselho ao exterior não se pode confinar às fronteiras do País, devendo por isso intervir a nível da Rede Europeia de Conselhos de Educação (EUNEC) que oportunamente ajudou a fundar e pronunciar-se mais amiúde sobre questões de política educativa a nível da União Europeia.

Assim, tendo presente as suas atribuições e competências, o Conselho Nacional de Educação manterá e procurará desenvolver relações institucionais e de cooperação com diversas entidades e organizações nacionais e estrangeiras, nomeadamente:

- a Assembleia da República;
- o Governo;
- as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regionais;
- as Associações (Pedagógicas, Culturais e Científicas), Fundações e Organizações não representadas no Conselho;
- os Órgãos de Administração Consultiva com funções análogas às do CNE, como sejam: o Conselho Económico Social, o Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior, o Conselho Consultivo do Ensino Superior, o Conselho Superior de Ciência, Tecnologia e Inovação, entre outros;
- os Centros de Investigação das Instituições do Ensino Superior;
- a Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), na possibilidade de se efectuar uma aproximação entre o CNE e as entidades similares existentes nos outros Países da CPLP;
- as estruturas e organismos da União Europeia, relacionados com a definição e desenvolvimento das políticas educativas no seio da União.

Além disso, de entre as actividades previstas para 2004 relevam as iniciativas conjuntas a realizar em parceria com diversas entidades como sejam, por exemplo, o Instituto Nacional de Administração (INA), o Gabinete Coordenador do Desporto Escolar,



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

a Comissão Nacional de Coordenação para o Ano Europeu da Educação pelo Desporto 2004, a Comissão Nacional de Educação para os Direitos Humanos, a Coordenação Nacional para os Assuntos da Família, a Escola Técnica de Imagem e Comunicação (ETIC).

EDIÇÕES

As iniciativas editoriais do Conselho Nacional de Educação decorrem do interesse assumido em divulgar os resultados das suas múltiplas actividades, quer no que respeita aos pareceres e recomendações aprovados em plenário, quer no que concerne aos relatórios anuais de actividade.

Além disso, o CNE tem publicado, também em livro, as Actas dos Seminários, Colóquios e Debates realizados, estando prevista a continuidade dessa prática, dado o elevado interesse suscitado pelas intervenções dos especialistas convidados a participar nas realizações do Conselho.

As publicações do CNE são, no essencial, preparadas pelos Serviços do Conselho que procedem à organização dos textos e à sua composição gráfica e, posteriormente, à distribuição dos volumes entretanto impressos.

Os livros editados pelo Conselho constam de um catálogo próprio com divulgação no sítio do CNE na Internet e no catálogo de publicações do Conselho, para além de terem uma ampla distribuição no mercado livreiro. Em 2004 serão levadas a cabo novas iniciativas de promoção e divulgação das publicações do CNE, nomeadamente junto das escolas dos ensinos básico e secundário, bem como a nível das instituições do ensino superior.

Para 2004 estão previstas, desde já, as publicações seguintes:

- Saberes Básicos de Todos os Cidadãos no Séc. XXI (Estudo e Seminário);
- Pareceres 2003;



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

- Educação e Produtividade (Seminário),
- Formas de Governo no Ensino Superior (Seminário),
- As Bases da Educação (Seminários);
- CD-Rom de apresentação e divulgação do Conselho, produzido em parceria com a ETIC (Escola Técnica de Imagem e Comunicação) e cuja edição experimental se concretizou no final de 2003.

Para além disso, prevê-se a edição das actas de seminários e relatórios a realizar ao longo do ano e que possam ficar concluídos ainda no decorrer de 2004.

DOCUMENTAÇÃO / INFORMAÇÃO

Pretende-se que o Centro de Documentação do CNE responda, com eficácia, às solicitações dos membros do Conselho, quer a título individual, quer através do apoio aos trabalhos desenvolvidos nas Comissões Permanentes e Eventuais.

De todo o modo, sendo de acesso público, o seu fundo documental, que compreende monografias e publicações periódicas, encontra-se disponível para apoiar todos os interessados na área da Educação.

O Centro de Documentação manterá em 2004 a distribuição periódica e regular de boletins bibliográficos relativos a monografias, bem como a divulgação de sumários das publicações periódicas.

As informações relativas a obras em fase de pré-publicação, integradas na actividade editorial do Conselho Nacional de Educação, e os materiais relacionados com Seminários e Encontros, agendados no Plano de Actividades, serão também disponibilizados pelo Centro de Documentação.



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Na sequência do trabalho que vem sendo realizado, pretende-se facilitar, em 2004, o processo de registo das obras que integram o Centro de Documentação. Com esse objectivo deverá ser introduzida a versão PORBASE para *Windows* e também criado um posto de acesso destinado a consulta directa pelos utilizadores que não foi possível concretizar em 2003.

Através do sítio do Conselho Nacional de Educação na Internet, www.cnedu.pt, é possível aceder a informação diversificada sobre o Conselho, nomeadamente, a sua composição, as iniciativas agendadas e as publicações que constam do respectivo catálogo de edições. É ainda possível consultar os Pareceres e Recomendações, fazer o seu *download* e aceder aos relatos das Sessões Plenárias.

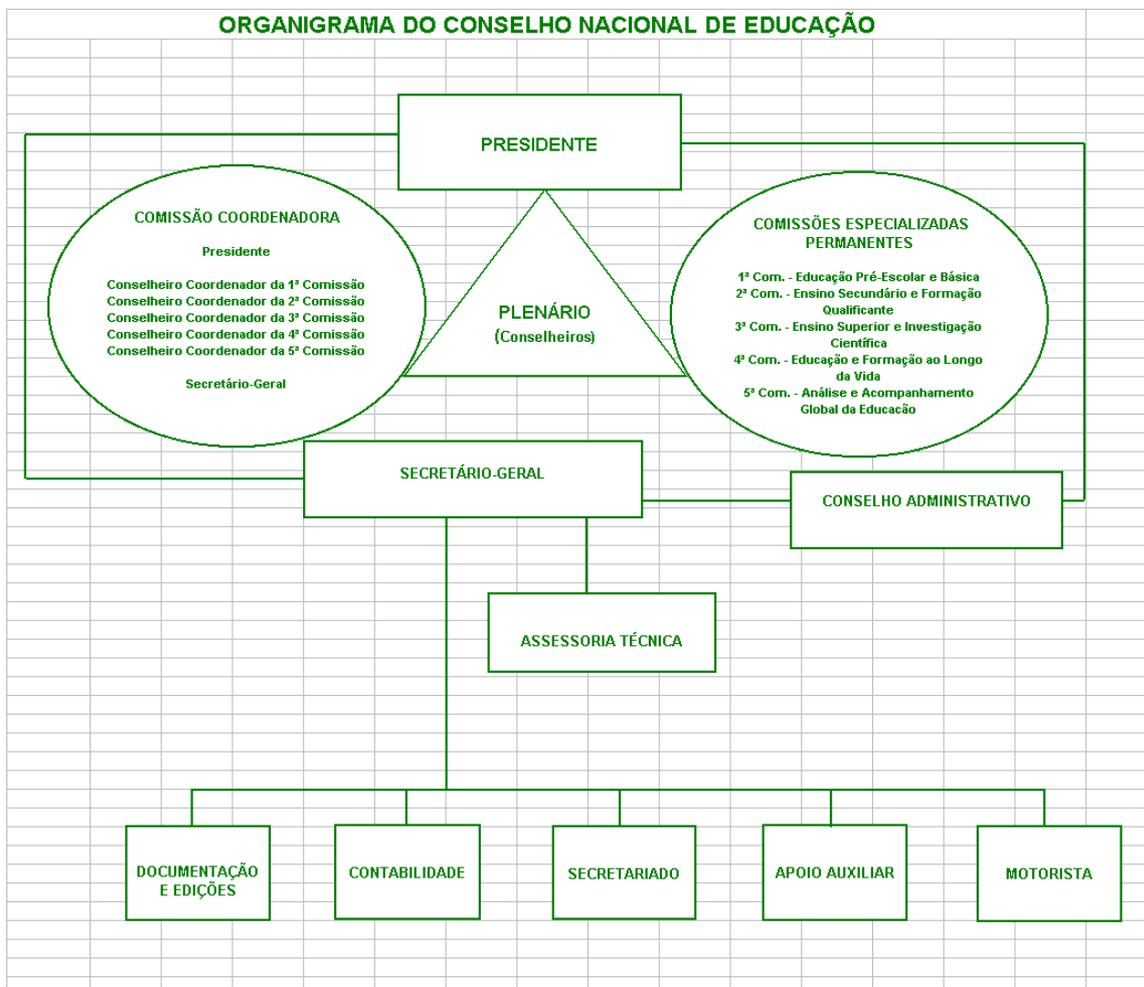
RECURSOS HUMANOS

Os Conselheiros reúnem-se nas instalações do Conselho em grupos de trabalho, em Comissões Especializadas ou em Sessão Plenária e, de forma a garantir o apoio e suporte indispensável ao bom desenvolvimento das actividades dos Conselheiros e do Presidente, o CNE dispõe de uma Assessoria Técnica e Administrativa que funciona sob a Coordenação do Secretário-Geral. Compete à Assessoria o apoio às actividades do Conselho, designadamente as de natureza técnico-pedagógica, de informação e documentação, bem como as de secretariado, contabilidade, expediente e arquivo.



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

A estrutura dos serviços do CNE encontra-se descrita no organograma seguinte:



e assegura a quase totalidade das acções de suporte à actividade do Conselho, nomeadamente,

- Assessoria técnica;
- Preparação e acompanhamento de Reuniões Plenárias e das Comissões;
- Secretariado;
- Preparação e distribuição de documentos;



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

- Organização do Centro de Documentação;
- Preparação de publicações;
- Organização de Seminários e Colóquios;
- Gestão e Administração;
- Relações com o exterior;
- Informação e divulgação do Conselho.

Apenas o serviço informático – manutenção e actualização do site e da rede informática – é assegurado por técnicos do exterior.

A disponibilidade, competência e dedicação das equipas que asseguram a assessoria técnica e administrativa do Conselho, a par da modernização dos processos de trabalho e do sistema de informação, têm possibilitado que se garanta a realização de um trabalho de qualidade, com uma estrutura de recursos humanos relativamente pequena e muito flexível.

Em 2004, na medida em que o permita a gestão dos recursos humanos disponíveis, procurar-se-á que a Assessoria do Conselho mantenha a qualidade de trabalho que tem demonstrado e reforce o seu apoio às actividades dos Conselheiros, considerando-se vantajosa a atribuição dos lugares que, por motivos de aposentação, se encontram ainda por preencher.

EQUIPAMENTO

O Conselho tem vindo a melhorar os seus recursos informáticos, com a crescente utilização de meios informáticos na informação, comunicação, consulta e produção de documentos. Tal exigiu a modernização do sistema de comunicações, e a aquisição de novos equipamentos.



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

No entanto, verificam-se ainda algumas insuficiências que importa superar, tendo-se identificado a necessidade de adquirir em 2004 equipamento diverso que permita assegurar e melhorar a qualidade do serviço, a redução de custos e a fiabilidade dos processos utilizados.

Assim, em face das insuficiências já identificadas, e na medida em que as disponibilidades orçamentais o venham a permitir, prevê-se para 2004:

- A renovação e melhoria da qualidade do sistema de som da sala do Plenário do Conselho;
- A reconversão do sistema de arquivo e salvaguarda de dados com a aquisição de uma nova unidade interna de “backup”;
- Aquisição de um novo Servidor de Rede LAN em face da deficiente performance do equipamento actual;
- aquisição de sistema de controlo de chamadas/central telefónica;
- aquisição de novos computadores que respondam às necessidades específicas de trabalho na preparação de edições.

Ainda no que respeita à melhoria das condições oferecidas aos Conselheiros e aos restantes utentes do edifício do CNE, está prevista, para 2004, a implementação de um novo sistema de controlo de acesso ao parque de estacionamento do Conselho. Este sistema será implementado em colaboração com os Serviços Sociais do Ministério da Educação que asseguram a gestão do refeitório que funciona no edifício adjacente à sede do Conselho Nacional de Educação.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, Janeiro de 2004
O Presidente, *Manuel Carlos Lopes Porto*